



LEI Nº 2.288/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“ALTERA A LEI 1.611/2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluído na Lei nº. 1.611/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquicas e Fundacional do Município de Borda da Mata – MG, o art. 25-A:

Art. 25-A. A avaliação especial de desempenho dos servidores do Poder Legislativo de Borda da Mata - MG, durante o estágio probatório para fins de estabilidade e a avaliação periódica de desempenho para fins de progressão horizontal e vertical e os respectivos critérios de julgamento, avaliação e composição, serão regulamentados por legislação específica.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais em 07 de outubro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal